ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 01/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E O ADVOGADO ULISSES DE OLIVEIRA SALES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede situada na AV. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro Lagoinha do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob nº 01 612.587/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Alcione Barbosa Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e o Advogado e Consultor Jurídico Ulisses de Oliveira Sales, inscrito na OAB-PI, sob n° 4.017, CPF n° 634.527.153-53, com endereço Rua 13 de maio, nº 875, Bairro Centro, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato INEX 01/2017, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área de Direito Administrativo, licitações e contratos públicos, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 01/2017, Inexigibilidade de Licitação n° 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1° c/c 13. V, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Lagoinha do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2017.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Contratante

Ulisses de Oliveira Sales
Advogado OAB-PI 4.017
Contratado

1a Testemunha.
CPF n°

2a Testemunha
CPF n°

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 02/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede situada na AV. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro Lagoinha do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob nº 01 612.587/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Alcione Barbosa Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e credor a empresa Flávio Henrique Andrade Correia Lima – Sociedade Individual de Advocacia - EIRELI, CNPJ nº. 24.809.948/0001-50, com endereço Rua Bartolomeu de Vasconcelos, nº 5, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato INEX 02/2017, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área de Direito Administrativo, licitações e contratos públicos, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 02/2017, Inexigibilidade de Licitação n° 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1° c/c 13. V, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Lagoinha do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2017.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Contratante

Flávio Henrique Andrade Correia Lima
Sociedade Individual de Advocacia - EIRELI
CNPJ nº. 24.809.948/0001-50
Contratado

1a Testemunha.
CPF n°

2a Testemunha
CPF n°